



GBSAAC – Gabinete do Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2023/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023/SES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2022/34553

ASSINADO DIGITALMENTE
RICARDO GUIO SEGUNDOA conformidade com o instrumento pode ser verificada em:
<http://sempre.gov.br/assinador-digital>

SEMPRO

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, nomeado(a) pelo Ato nº 5.358/2022, publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de dezembro de 2022, inscrito(a) no CPF sob o nº 174.824.451-53 portador(a) da Carteira de Identidade nº 00655872 SESP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2023/SES, processo administrativo nº **SES-PRO-2022/34553**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA
CNPJ:	35.559.172/0001-84
ENDEREÇO:	AV. BRASIL, Nº 104, CIDADE ALTA, CUIABÁ/MT
REPRESENTANTE:	RICARDO GUIO SEGUNDO
CPF:	040.318.051.10
RG:	4297037 SPTC GO
CONTATO (FONE):	(62)98167-4168 / (65) 2136-8363
E-MAIL:	licitacao@grupoguiu.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto “*Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de produtos nutricionais de pacientes oriundos de Demanda Judicial*”, no(s) respectivo(s) item(ns)/ Grupo(s) conforme especificado(s) do edital de Pregão nº **011/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas(s) na(s) proposta(s) são as que seguem:





GUTO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
03	SUPLEMENTO NUTRICIONAL INSTANTÂNEO, TIPO USO ORAL E ENTERAL, ASPECTO FÍSICO PÓ, ENRIQUECIDO COM 25 VITAMINAS E MINERAIS, ACRESCIDO DE PRÉBIO 1, À BASE DE LEITE EM PÓ DESNATADO, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, GORDURA LÁCTEA E INULINA.SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, EM LATA DE 400G. LATA	NESTLÉ	LT	358	30,42	10.890,36
04	FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA, NORMOLIPÍDICA, 100% PROTEÍNA DE SOJA. ACRESCIDA DE FIBRAS. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNA 13 A 15% (100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA), CARBOIDRATO 55 A 56% (100% MALTODEXTRINA) E LIPÍDIOS (28 A 30%(SENDO ÓLEO DE CANOLA E TCM). ISENTOS DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 LITRO	NESTLÉ	UNID.	748	24,56	18.370,88
VALOR TOTAL LOTE:						R\$ 29.261,24

- **VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 29.261,24** (vinte e nove mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos).

2.2 O preço registrado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde - SES.

3.3 Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações.

3.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.





4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedora deverá realizar a entrega dos produtos nutricionais para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO CARONA)

5.1 Não será admitida a adesão carona a ata de Registro de Preço decorrente desta licitação.

6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

- a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- d) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- e) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 6.1 serão praticados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições e pela Superintendência de Aquisições, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.2 A empresa ficará obrigada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após convocação, para assinar o contrato e demais documentos necessários, sob pena de decair o direito de contratação;

1.1.1 O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7.3 A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitação, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme art. 15, §4º, da Lei 8666/93.





7.4 Posteriormente retirar a Nota de Empenho para execução do objeto no prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

7.5 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

8 DA EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017.

9.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

9.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.1 e 9.2, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

1.1.2 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

9.4 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.5 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.6 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.7 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

9.8 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

9.9 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).





9.10 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
- b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- d) Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- e) Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- f) Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.
- g) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) Os demais casos previstos no artigo 96 e 97 do Decreto Estadual 840 de 2017.

10.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.3 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento deste instrumento, devidamente comprovados e justificados:

- a) por motivo de interesse público.

10.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10.5 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.6 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

10.7 Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.8 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

10.9 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas neste instrumento.

11 DAS VEDAÇÕES

11.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.





11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

12.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

1.1.3 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

12.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

12.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

13 DO FORO

13.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

13.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Cuiabá-MT, 28 de fevereiro de 2023.



RICARDO GUIO SEGUNDO
GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA



RESOLUÇÃO Nº. 002/2023 - CIB/MT

Desligamento de Membros Titulares e Suplentes da Comissão Intergestores Bipartite - Representantes do segmento Público Estadual - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 10.362, de 27 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar os Membros Titulares e Suplentes da Comissão Intergestores Bipartite - Representantes da SECEL, conforme informado à Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Cultura.

Art. 2º - Declarar a vacância da representatividade Titular e Suplente da função de Membro da CIB, representante SECEL/MT;
Cinthia de Miranda Mattos - Titular Elaine da Silva Santos - Suplente
Everaldo do Nascimento Marques Junior - Titular Waldineia Ribeiro de Almeida - Titular
Jogiane Hellensberger - Titular Raphael Cavassan Dourado - Suplente

Art. 3º - Esta resolução terá seus efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2023. Registrada, Publicada, Cumpra-se.
Cuiabá, 27 de fevereiro de 2023.

JANDEIVID LOURENÇO MOURA

Vice-coordenador da Comissão Intergestores Bipartite

*Original assinado

Membros nível estadual SECEL - Titulares: Alessandra Keiko Galvão
Okamura Ames Jandeivid Lourenço Moura
Jogiane Hellensberger
Lauro Victor Marques Gonçalves Luciwaldo Pires de Ávila
Luiza Aparecida Ribeiro
Paulo Mario Moura P. da Silva Rayanny Correa Borges Robinson de Carvalho Araújo **Suplentes SECEL:**
Carolina Modtkowski G. de Andrade Maria Sebastiana Miranda

Fernanda Quixabeira Machado Josué Natanael Silva de Andrade Laura
Denize de Arruda

Raphael Cavassan Dourado Veruska Almeida Souza

Patricia Ribeiro Borges dos Santos Daniela Harumi Tada de C. Pinheiro

Graciele Leite do Nascimento

Maria Aparecida Rodrigues Cireia

Segmento Representantes Gestores Municipais Região Norte

Marciel da Silva Freitas - Titular Elisa Gomes Machado - Suplente **Região Nordeste**

Janete Moraes Rodrigues - Titular

Região Leste

Aline Yonara Oliveira Silva - Suplente

Região Sudeste

Wanderson Alex Moreira de Lana - Titular

Região Sul

Marcio José de Oliveira - Titular

Região Oeste

Cristina Coimbra de Paula - Titular Ivan Carlos Terribele - Suplente

Região Centro Oeste

Andressa Lavinia Nunes Miranda - Titular Juliana Ghedin Cappellessio

Região Centro

Marisa de Fátima dos Santos Netto - Titular

Região Noroeste II

Flávio do Nascimento Melo - Titular

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023/SES
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2022/34553
PREGÃO: Nº 011/2023/SES.

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE toma público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS DE PACIENTES ORIUNDOS DE DEMANDA JUDICIAL".

EMPRESA: GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA

CNPJ: 35.559.172/0001-84

ENDEREÇO: AV. BRASIL, Nº 104, CIDADE ALTA, CUIABÁ/MT

REPRESENTANTE: RICARDO GUIO SEGUNDO

CPF: 040.318.051.10 RG: 4297037 SPTC GO

E-MAIL: licitacao@grupoguio.com.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	EMPRESA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
03	SUPLEMENTO NUTRICIONAL INSTANTÂNEO TIPO USO ORAL E ENTERAL, ASPECTO FÍSICO PÓ, ENRIQUECIDO COM 25 VITAMINAS E MINERAIS, ACRESCIDO DE PREBIO 1, À BASE DE LEITE EM PÓ DESNATADO, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, GORDURA LACTEA E INULINA, SABOR BAUNILHA, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, EM LATA DE 400G. LATA	NESTLE	LT	358	GUIO NUTRIÇÃO	30,42	10.890,36
04	FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, 100% PROTEÍNA DE SOJA, ACRESCIDA DE FIBRAS, DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA, PROTEÍNA 13 A 15% (100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA), CARBOIDRATO 56 A 58% (100% MALTODEXTRINA) E LÍPIDIOS (28 A 30% (SENGO ÓLEO DE CANOLA E TOM), ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, SABOR BAUNILHA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 LITRO	NESTLE	UNID.	748	GUIO NUTRIÇÃO	24,56	18.373,88
TOTAL:						R\$ 29.264,24	

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contando a data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 2 de março de 2023.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DA ATA Nº 009/2023/SES-MT

ERRATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL N. 28.439 -
PUBLICADO EM 15/02/2023- PÁG.37
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESAO Nº 017/2023/SES/MT -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 093/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT, -
Representada pelo Secretário GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO.
CONTRATADA: M.S. DIAGNÓSTICA LTDA, representado por VALTER BRUNO

- ONDE SE LÊ:

- Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 068.507.058-14 SESP/MT.

- DATA DE ASSINATURA: 09/02/2023.

- LEIA-SE:

- Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT

- DATA DE ASSINATURA: 08/02/2023.